

EDITAL 010/2026

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
EXTERNA DE PESSOAL**

A Organização Social de Saúde **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS**, nos termos de seu Estatuto Social, regulamentos e legislação vigente, **torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Externa de Pessoal**, no regime celetista, conforme as instruções contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização e realização do processo seletivo estão sob a responsabilidade do Núcleo de Recursos Humanos da Santa Casa Fernandópolis.

1.2. Todas as informações oficiais referentes ao Processo de Seleção regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico www.santacasafernandopolis.com.br/trabalheconosco, sendo este o único veículo de divulgação de informações relativo a este processo.

1.3. Antes de efetuar a inscrição *on-line* deste Processo de Seleção Simplificado, o (a) candidato (a) deverá conhecer os critérios, as instruções e normas contidas neste edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

1.4. O presente edital terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do Núcleo de Recursos Humanos da Santa Casa de Fernandópolis, a contar da data de sua publicação.

2. DOS CARGOS

2.1. São os cargos que se pretende preencher e suas especificações:

01	Auxiliar de Farmácia 12x36	180h/Mês 36h/Semanais	- Ensino Médio Completo.
01	Auxiliar de Limpeza 12x36 TEMPORÁRIO	180h/Mês 36h/Semanais	- Ensino Fundamental Completo.
02	Técnico(a) de Enfermagem 6x1 Nefrologia	180h/Mês 36h/Semanais	- Curso Técnico de Enfermagem Completo; - COREN Ativo; - Experiência no setor de Nefrologia será um diferencial.
01	Técnico(a) de Enfermagem 12x36	180h/Mês 36h/Semanais	- Curso Técnico de Enfermagem Completo; - COREN Ativo.

2.2. As vagas são destinadas para atuação no complexo hospitalar da Santa Casa Fernandópolis e unidades por ela administradas.

2.3. O (a) s candidato (a) s habilitado (a) s serão convocado (a) s e contratado (a) s segundo a necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária e interesse da Santa Casa Fernandópolis, obedecendo a ordem de classificação.



2.4. Os horários e dias de trabalho do (a) candidato (a) contratado (a) ficarão à critério da organização, podendo ser diurno e/ou noturno em dias da semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho, A carga horária será devidamente informada junto com o material de divulgação oficial da vaga. **Caso se trate de jornada noturna, essa condição será expressamente especificada. Na ausência dessa informação, considera-se que a vaga refere-se ao período diurno.**

2.5. O (a) s candidato (a) s habilitado (a) s formarão cadastro de reserva para serem aproveitado (a) s, dentro do prazo de validade do processo seletivo, à medida em que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.

2.6. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera, para a organização, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos habilitados. A aprovação gera para o candidato apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação.

2.7. O processo seletivo será realizado em etapas iguais no município de Fernandópolis-SP, para as vagas a eles destinados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. São condições para a inscrição/contratação:

3.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;

3.2.2. Ter idade mínima de 18 anos;

3.2.3. Não ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40, inciso II da constituição Federal;

3.2.4. Estar quite com o serviço militar se for o caso;

3.2.5. Estar em gozo com direitos civis, políticos e eleitoral;

3.2.6. Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a lei e a Tabela do item 2.1;

3.2.7. Não estar vinculado como colaborador (a) da Santa Casa Fernandópolis e unidades por ela administradas.

3.2.8. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da eventual contratação.

3.3. Para se inscrever no processo seletivo, durante o período de inscrição o (a) candidato (a) deverá acessar exclusivamente o endereço eletrônico www.santacasafernandopolis.com.br/trabalheconosco e, por meio dos links referentes ao processo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitindo os dados pela internet.

3.4. As inscrições serão recebidas exclusivamente via *internet* no período **das 10h:00m do dia 03/03/2026 até às 08h:00m do dia 05/03/2026.**

3.5. O (a) candidato (a) é responsável pelas informações preenchidas no ato da inscrição, número de seus documentos e seleção da (s) vaga (s) ofertada (s). A Santa Casa Fernandópolis não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto dos dados nem pela solicitação de inscrição realizada via internet e não recebida por motivos de ordem técnica .



Dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. Não serão aceitas inscrições presenciais, por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado no item anterior.

3.7. A inscrição somente será efetivada com a apresentação, por meio digital nos formatos "PDF" ou "DOC" ou "DOCX", do currículo do (a) candidato (a) contendo, além das informações pessoais, as informações relativas à formação, aptidão, experiências, que serão comprovadas quando da eventual contratação.

3.8. As inscrições serão gratuitas.

3.9. O (a) candidato (a) declara e aceita que a Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis mantenha e faça o tratamento dos dados pessoais do candidato, nos termos do Art. 7º da Lei n.º 13.709/2018, até o encerramento final do processo seletivo, inclusive quanto à prorrogação.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA APROVAÇÃO

4.1. O processo de seleção consistirá nas seguintes etapas:

4.1.1. Inscrição exclusiva pelo site da instituição (não serão aceitos currículos impressos e/ou encaminhados aos emails institucionais);

4.1.2. Análise Curricular (requisitos, aptidão e experiência);

4.1.3. Aplicação de testes de avaliação ou prova objetiva sobre conhecimento básico do cargo/função;

4.1.4. Entrevista.

4.2. Após a inscrição, o Núcleo de Recursos Humanos da Santa Casa de Fernandópolis e Processo Seletivo procederá à avaliação curricular, observando os requisitos exigidos pelo presente edital, após da qual o (a) s candidato (a) s serão convocado (a) s para a realização das fases previstas no item 4.1.3 e 4.1.4.

4.3. Encerradas as etapas de seleção, o Núcleo de Recursos Humanos se reunirá para apreciação dos testes, pareceres e entrevistas e cumulativamente aos resultados das análises curriculares, farão o julgamento e elaborará o parecer final classificatório.

4.4. O envio do currículo não garante a convocação para as próximas etapas do processo seletivo. A convocação dos(as) candidatos(as) será realizada de acordo com critérios objetivos de análise curricular, observando os requisitos exigidos neste edital e a adequação ao perfil da vaga.

5. REGRAS DO TRABALHADOR HORISTA

O trabalhador horista é aquele que recebe conforme as horas efetivamente trabalhadas, respeitando o piso da categoria e a legislação vigente.

- **Pagamento:** baseado no valor da hora contratual.
- **Jornada:** definida em contrato ou escala;
- **Férias, 13º e FGTS:** calculados de forma proporcional sobre a média das horas.
- **Adicionais:** direito a adicional noturno, insalubridade.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



6.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

6.2. Quaisquer infrações éticas ocorridas durante todas as etapas implicarão na reprovação do candidato.

6.3. O Núcleo de Recursos Humanos não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

6.4. A habilitação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Santa Casa Fernandópolis o direito de preencher as vagas existentes, de acordo com as necessidades, interesses e disponibilidade financeira.

6.4. O candidato selecionado que não comparecer na data de convocação ou não entregar os documentos solicitados no prazo estabelecido, perderá a vaga.

CRONOGRAMA PREVISTO

OBS: O cronograma abaixo não se aplica para as vagas de cadastro reserva.

DATAS	ATIVIDADES
03/03/2026	Início do Período de Inscrições
05/03/2026	Término do Período de Inscrições
05/03/2026 a 06/03/2026	Análise curricular.
09/03/2026 a 11/03/2026	Aplicação de testes de avaliação ou prova objetiva sobre conhecimento básico do cargo/função.
27/03/2026	Publicação da lista de candidatos habilitados.

Fernandópolis-SP, 02 de março de 2026.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS

